

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024**

**ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA  
SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO  
NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E  
ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACAJÁ – SC.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ - SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/08 e com base no artigo 12, da Lei nº 823, de 17 de novembro de 2010, alterado pela Lei nº 1090 de 02 de junho de 2017 c/c Medida Provisória - MP 1.143/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio, Ensino Técnico e Ensino Superior, na **Prefeitura Municipal de Maracajá**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) no período de **18/01/2024** até dia **31/01/2024**.

O estudante deve :

- a) 1º Realizar o cadastro (caso não tenha) ou atualizar seu cadastro conforme o item 2.2 no site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br);
- b) 2º Em seguida se inscrever no processo seletivo da **Prefeitura Municipal de Maracajá**, no site CIEE/SC [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br);
- c) No momento da inscrição, o candidato deverá anexar (através do portal do estudante) comprovante de matrícula/frequência escolar do ano letivo 2024, emitido pela sua instituição de ensino, que conste fase/semestre que o estudante está matriculado. Os comprovantes que não constarem fase/semestre em que o estudante está matriculado, o estudante será considerado como aluno de primeira fase/semestre nos critérios de classificação, conforme item 5.2 deste edital.

2.2 O estudante que já tem cadastro com o CIEE deve acessar o portal do estudante e realizar a inscrição no processo seletivo. (Se necessário, solicitar novo login e senha no e-mail [jariana.alexandre@cieesc.org.br](mailto:jariana.alexandre@cieesc.org.br) ou por telefone 48 35247067).

2.3 Poderão se inscrever:

- a) Estudantes de Ensino Superior;
- b) Estudantes de Ensino Técnico;
- c) Estudantes do Ensino Médio;
- d) Residentes nos municípios de **Maracajá – SC**;

- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f) Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;
- g) Estar inscrito no site do CIEE/SC – [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br);
- h) As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários na **Prefeitura Municipal de Maracajá**;
- i) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais;
- j) O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu cadastro, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;
- k) A **Prefeitura Municipal de Maracajá** e o CIEE-SC poderão qualquer tempo anular a inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos;
- l) É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo;
- m) Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública;
- n) Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que não anexar documentação exigida no edital ou enviar documento diferente do informado;
- o) A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas vagas para atuar nas seguintes áreas, conforme necessidades do Município: Áreas de Licenciatura e Educação, Administração, Contabilidade, Direito, Arquitetura, Engenharia Civil, Tecnologia em Gestão de Saúde Pública, Tecnólogo Em Serviços Jurídicos, Farmácia, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Ciências Biológicas, Odontologia, Educação e Novas Tecnologias, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Informática, Educação Física, Letras, Educação Especial Inclusiva, Capacitação Profissional em Educação Infantil, Matemática, Artes Visuais, Serviço Social, Psicopedagogia e Design de Interiores.
- 3.2. Fica estabelecido a reserva de vagas de no mínimo 5% (cinco) por cento da quantidade de Bolsa de Trabalho disponibilizadas a estudantes portadores de necessidades especiais, de acordo com a quantidade legal estabelecida no §3º do artigo 12 da Lei n. 823/2010, alterada pela Lei n. 1090/2017.

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal pagará R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a auxílio transporte aos estagiários que necessitarem e bolsa auxílio nos seguintes valores:

- a) No valor individual de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para os estágios de Ensino Técnico e Ensino Superior, correspondente a R\$ **1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)**;
- b) No valor individual de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para os estágios de Ensino Médio, correspondente a R\$ **706,00 (setecentos e seis reais)**;
- c) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da lei n.11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano;
- d) Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 4 (quatro) categorias, sendo que os estudantes de nível médio que participaram do Projeto Trabalhando Juntos ou do Programa de Iniciação ao Trabalho ou de Oficinas Socioeducativas, ofertados pelo CIEE/SC em parceria com a **Prefeitura Municipal de Maracajá**, terão prioridade em relação aos estudantes do mesmo nível que não participaram desses projetos. As categorias são:

- a) listagem do curso de Ensino Médio para participantes do Projeto Trabalhando Juntos ou do Programa de Iniciação ao Trabalho ou de Oficinas Socioeducativas, ofertados pelo CIEE/SC em parceria com a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ;
- b) listagem do curso de Ensino Médio;
- c) listagem do curso de Ensino Técnico, e
- d) listagem do curso Ensino Superior.

5.2. O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Médio – participantes do Projeto Trabalhando Juntos ou do Programa de Iniciação ao Trabalho ou de Oficinas Socioeducativas, ofertados pelo CIEE/SC em parceria com a **Prefeitura Municipal de Maracajá** e maior série;
- b) Nível médio – Maior série;
- c) Nível Técnico – Maior fase;
- d) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

5.3. Será utilizada a maior idade como critério para desempate.

5.4. A chamada respeitará as necessidades da **Prefeitura Municipal de Maracajá**, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas necessárias para cada modalidade.

5.5. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.

5.6. Essa classificação será utilizada para o ano de 2024. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 7 deste edital.

## 6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

- 6.1 As listagens classificatórias serão publicadas no site e do CIEE, [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br), e no site da **Prefeitura Municipal de Maracajá**, [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br) até as 17:30 horas do dia **02/02/2024**.
- 6.2 O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração até as 17:30 horas do dia **05/02/2024**, para o e-mail [jariana.alexandre@cieesc.org.br](mailto:jariana.alexandre@cieesc.org.br).
- a) O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato;
- b) A decisão do CIEE/SC irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.
- 6.3 A listagem classificatória final será publicada no site do CIEE, [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br), e no site da **Prefeitura Municipal de Maracajá**, [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br), até às 17:30 horas do dia **07/02/2024**.
- 6.4 Os classificados serão chamados para preenchimento das vagas disponíveis a partir do dia **08/02/2024**.

## 7 DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

- 7.1 Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na Agência do CIEE ou entrar contato por e-mail [jariana.alexandre@cieesc.org.br](mailto:jariana.alexandre@cieesc.org.br) com assunto **Vaga Prefeitura de Maracajá** para solicitar a carta de encaminhamento.
- 7.2 Será de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

## 8 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Ter mantido atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que a **Prefeitura Municipal de Maracajá** possa efetuar a convocação;
- c) Apresentar no ato da contratação comprovante de residência atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias, cumprindo os prazos estabelecidos;
- d) O candidato não poderá assumir a vaga se:
- I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses na **Prefeitura Municipal de Maracajá**;
- II. Caso não esteja matriculado e frequentando o curso necessário para ocupação da vaga;
- III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

## 9 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 9.1 O CANDIDATO está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados

poderão acarretar nas suas responsabilizações.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da **Prefeitura Municipal de Maracajá** por igual período.
- 10.2 Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC.
- 10.3 A jornada de atividades será:
- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Maracajá** no decorrer do ano;
  - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Maracajá** no decorrer do ano.
- 10.4 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário PCD, sendo renovável semestralmente.
- 10.5 O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 10.6 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio, e também por parte do estudante.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Maracajá, 15 de janeiro de 2024.

  
ANIBAL BRAMBILA  
Prefeito Municipal de MARACAJÁ - SC

**ANIBAL BRAMBILA**  
Prefeito Municipal